

EDITAL 001/2023

PROCESSO SELETIVO RESIDÊNCIA MÉDICA EM OFTALMOLOGIA - 2023

A COMISSÃO DE RESIDÊNCIA MÉDICA DO HOSPITAL DE OLHOS CRO LTDA, torna público a realização de PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO NO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MÉDICA EM OFTALMOLOGIA destinada a médicos, prevista na Lei 6.932 de 07 de julho de 1981 e suas Resoluções complementares pertinentes da Comissão Nacional de Residência Médica - CNRM.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo será regido por este Edital e executado pelo HOSPITAL DE OLHOS CRO LTDA e pela Comissão de Residência Médica – COREME DO HOSPITAL DE OLHOS CRO LTDA, através de sua Comissão de Processo Seletivo - CRO.

1.2 A seleção para o preenchimento das vagas de que se trata esse edital compreenderá das seguintes fases:

1ª Etapa: Prova objetiva de caráter eliminatório e classificatório, de responsabilidade do HOSPITAL DE OLHOS CRO LTDA e de sua COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO - CRO.

2ª Etapa: Entrevista, Avaliação e Arguição de Currículo Padronizado, de caráter classificatório, somente dos candidatos selecionados na 1ª Fase, de responsabilidade do HOSPITAL DE OLHOS CRO LTDA e de sua COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO CRO.

1.3 Todas as fases serão realizadas na cidade de Guarulhos/SP, sendo assim obedecerão ao horário do estado de Brasília.

1.4 A seleção destina-se ao preenchimento de vagas no programa de residência médica em oftalmologia desenvolvido no HOSPITAL DE OLHOS CRO LTDA.

1.5 Ao inscrever-se, o candidato declara sob as penas da Lei que concluiu o curso de graduação em Medicina, devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação – MEC, ou irá concluí-lo até a data de matrícula deste programa, ou obteve revalidação do seu diploma segundo as Leis vigentes.

2. DA ESPECIALIDADE E QUANTIDADE DE VAGAS DO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MÉDICA

Area de acesso direto de acordo com a Resolução da CNRM				
Programa	Duração do PRM	Vaga	Situação do PRM	Credenciamento
Oftalmologia	3 anos	02 (duas)	Provisório	Parecer CNRM nº 207/2021 de 21/05/2021

3. DOS REQUISITOS

3.1 Ter diploma, certificado ou declaração de conclusão de curso de graduação em Medicina, emitido por instituição de ensino superior, reconhecida pelo Ministério da Educação – MEC, ou ter diploma de médico realizado em instituição estrangeira com revalidação brasileira conforme Resolução CNE nº 3, de 22 de junho de 2016.

3.2 Estar em dia com as obrigações eleitorais e militares (sexo masculino).

3.3 Em caso de candidato estrangeiro será exigida a apresentação do visto de permanência no Brasil, que autorize a exercer as atividades do programa de residência médica.

3.4 Cumprir as determinações deste edital.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 Taxa de inscrição: **R\$700,00 (Setecentos Reais).**

4.2 O candidato poderá se inscrever:

- ✓ Pelos correios, enviando formulário de inscrição ANEXO II e ANEXO III com toda documentação autenticada em cartório, exigida neste edital e documentos que comprovem informações declaradas no formulário de avaliação curricular, disponível no site www.residenciamedica.cro.med.br , para o endereço do HOSPITAL DE OLHOS – CRO – A/C: COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO-CRO ,Rua Santa Conceição, 51 - Centro , CEP: 07.095-130– Guarulhos/SP, informações pelo telefone: (11) 2087-7737, no período de **06/10/2022 à 02/01/2023**.
- ✓ Pessoalmente, na secretaria do HOSPITAL DE OLHOS CRO no horário das 08:00 às 18:00 horas de segunda à sexta feira e aos Sábados de 08:00 às 12:00 horas, à Rua Santa Conceição, 51 - Centro, Guarulhos/SP, no período no período de **06/10/2022 à 02/01/2023**, juntamente com o formulário de inscrição ANEXO II e ANEXO III preenchido e documentos exigidos neste edital, para efeito de comprovação do currículo, o candidato deverá apresentar, pessoalmente ou por meio de procurador, cópias e originais dos comprovantes das atividades declaradas devidamente conferidas pelo profissional designado pela COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO - CRO, conforme orientações e comprovante de depósito bancário.

4.2.1 – No ato da inscrição do candidato deverá apresentar **TODOS OS COMPROVANTES DO CURRÍCULO PADRONIZADO ANEXO III** e os Seguintes documentos autenticados juntamente com a FICHA DE INSCRIÇÃO ANEXO II :

a) Cédula de identidade (RG)

b) CPF ativo

c) Diploma de graduação (frente e verso) da Instituição de Ensino Superior Brasileira (quando de instituição estrangeira deverá ser revalidado em

Universidade Brasileira). A não observância deste item desclassifica automaticamente, o candidato

d) Registro no Conselho Regional de Medicina do SP.

e) Exame oftalmológico: acuidade visual longe com e sem correção; exame de motilidade ocular; acuidade estereoscópico (titmus ou butterfly test); senso cromático.

4.3 O candidato deve ler o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos, como também preencher corretamente o formulário de inscrição. O candidato deverá seguir rigorosamente as instruções contidas no formulário de inscrição, **sendo de total responsabilidade do candidato todas as informações prestadas na inscrição**, sob as penas da lei, dispondo a COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO - CRO DO HOSPITAL DE OLHOS CRO LTDA do direito de excluir do processo seletivo aquele que não preencher a solicitação de forma completa, correta e verdadeira.

4.4 A COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO DO HOSPITAL DE OLHOS CRO LTDA, não se responsabilizará por inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos correios, falhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a efetivação da inscrição.

4.5 A taxa de inscrição deverá ser paga via DEPÓSITO BANCÁRIO OU PIX, NO BANCO BRADESCO (237), AGÊNCIA Nº 2501, CONTA CORRENTE Nº 33370-0, EM FAVOR HOSPITAL DE OLHOS CRO LTDA – CNPJ: 05.666.521/0001-04 (PIX) (entregar ou enviar via de comprovante de depósito autenticado junto com inscrição do candidato).

4.6 O pagamento da inscrição deverá ser realizado até **02/01/2023**, a inscrição efetuada somente será efetivada após a comprovação do pagamento. Uma vez efetuada a inscrição e seu pagamento efetivado, não poderá ser cancelada ou alterada e o valor referente ao depósito ser devolvido ao candidato somente conforme subitem 4.7 deste edital.

4.7 A taxa de inscrição somente será devolvida ao candidato nas hipóteses de cancelamento do edital ou por pagamentos em duplicidade.

5. DA CONFIRMAÇÃO DE INSCRIÇÃO

5.1 A COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO - CRO DO HOSPITAL DE OLHOS CRO LTDA, **enviará via e-mail**, o comprovante definitivo de inscrição na data provável de **13/01/2023**.

6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃO

6.1 O candidato que necessitar de atendimento especial no dia de realização da prova deverá indicar no formulário de inscrição os recursos especiais necessários e, ainda, enviar até o dia **02/01/2023**, para o e-mail: coreme@cro.med.br, o laudo médico original, ou cópia autenticada em cartório, e o requerimento no formato constante do

Anexo IV deste Edital, que justifiquem o atendimento especial solicitado. Após esse período, a solicitação será indeferida, salvo nos casos de força maior.

6.2 A candidata que tiver necessidade de amamentar no dia de realização das provas deverá preencher o requerimento no formato constante do Anexo IV deste Edital e, ainda, enviar, até o dia **02/01/2023**, para o e-mail coreme@cro.med.br, cópia da certidão de nascimento da criança, e levar um acompanhante adulto (maior de 18 anos), que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança. A candidata que não levar acompanhante adulto não fará a prova.

6.3 Caso a criança ainda não tenha nascido até a data estabelecida no subitem anterior, a cópia da certidão de nascimento poderá ser substituída por documento emitido pelo médico obstetra que ateste a data provável do nascimento.

6.4 A solicitação de atendimento especial, em qualquer caso, será atendida segundo os critérios de viabilidade e de razoabilidade.

6.5 Ao término da análise dos requerimentos para solicitação de atendimento especial, a COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO DO HOSPITAL DE OLHOS CRO LTDA, **enviará via e-mail**, informado no formulário de inscrição, na data provável de **06/01/2023**, o resultado da análise do requerimento.

7 DA PONTUAÇÃO ADICIONAL: PROGRAMA DE VALORIZAÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA (PROVAB) E OS PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA EM MEDICINA GERAL DE FAMÍLIA E COMUNIDADE (PRMGFC)

7.1 De acordo com as Resoluções nº 3, de 16/09/2011; nº 1, de 02/01/2014; nº 2, de 27/08/2015; e nº 35, de 09/01/2018 da CNRM, o candidato ao programa de acesso direto que, até o término do período de inscrição, tiver seu nome publicado em lista atualizada no sítio do Ministério da Educação (<http://portal.mec.gov.br/residencias-em-saude>) estará apto a requerer a utilização da pontuação adicional referente aos participantes de programas e projetos de aperfeiçoamento na área de Atenção Básica em Saúde em regiões prioritárias para o SUS, promovidos em parceria entre o Ministério da Educação e o Ministério da Saúde, a saber, Programa de Valorização do Profissional da Atenção Básica (PROVAB) a partir de 2012 (um ano de participação), ou Programas de Residência em Medicina Geral de Família e Comunidade (PRMGFC) a partir de 2015 (dois anos do PRMGFC).

7.1.1 Para obter a pontuação descrita no subitem 7.1, o candidato deverá, quando do envio da documentação de análise curricular, conforme item 6, preencher o campo específico que declara sua conclusão oficial do PROVAB ou do PRMGFC. Para o caso do PROVAB, na ausência do nome do candidato na lista de que trata o subitem 7.1 deste Edital, não será considerada a pontuação adicional, sendo o candidato mantido no certame.

7.2 A Resolução nº 02/2015, garante a pontuação adicional de 10% em todas as fases de processos de seleção pública para programas de Residência Médica para os

participantes de programas e projetos de aperfeiçoamento na área de Atenção Básica em saúde em regiões prioritárias para o SUS.

7.3 Conforme Art. 9º da Resolução nº 02/2015, o candidato que anteriormente a data de início do PRM tiver participado e cumprido integralmente o PROVAB a partir de 2012 ou ingressado nos programas de residência em Medicina de Família e Comunidade/Medicina Geral de Família e Comunidade (PRMGFC) a partir de 2015, e concluído o programa, receberá pontuação adicional, considerando-se os seguintes critérios:

a) 10% (dez por cento) nas notas acima descritas para programas de acesso direto para quem concluiu 1 ano de participação nas atividades do PROVAB;

b) 10% (dez por cento) nas notas do processo seletivo para quem concluiu a programação prevista para os 2 anos do PRMGFC, para acesso posterior a outras especialidades.

7.4 A pontuação adicional de que trata o subitem anterior não poderá elevar a nota final do candidato para além da nota máxima prevista por este edital.

7.4.1 Não haverá somatório de percentual, portanto o candidato que tiver participado de mais de um programa terá no máximo 10% de acréscimo nas notas.

7.5 O candidato que não apresentar a documentação comprovando sua participação no PROVAB ou PRMGFC no momento previsto para a comprovação, terá sua situação de aprovação alterada no CERTAME.

8. PROVA OBJETIVA

8.1 A prova objetiva terá a duração de 03:00 (Três Horas) e será aplicada na data provável de **16 de Janeiro de 2023, no turno da manhã de 09:00 às 12:00 horas**, de acordo com horário de Brasília

8.2 A prova objetiva será aplicada no endereço que será enviado juntamente com a confirmação das inscrições no período de 06/01/2023 através do e-mail informado pelo candidato e através do site : www.residenciamedica.cro.med.br. O candidato não poderá alegar desconhecimento acerca da data, do local e do horário de realização da prova, para fins de justificativa de sua ausência.

8.3 Será aplicado exame de habilidades e de conhecimentos, mediante realização de prova objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, que abrangerá as áreas de conhecimento: Medicina Geral, com assuntos distribuídos nas áreas: Pediatria, Ginecologia e Obstetrícia, Clínica Médica, Cirurgia Geral, Medicina Preventiva e Social.

8.4 Será realizada prova objetiva com 60 (sessenta) questões de múltipla escolha, contendo 4(quatro) alternativas em cada questão para escolha de 1 (uma) única resposta correta, e pontuação total variando entre o mínimo de 0,00 (zero) ponto e o máximo de 90,00 (noventa) pontos.

8.5 Cada questão valerá 1,50 (um) ponto.

8.6 O candidato deverá transcrever, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul, fabricada com material transparente, as respostas da prova objetiva para a folha de respostas, que será o único documento válido para a correção da prova. O preenchimento da folha de respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas neste Edital, no caderno de prova e na folha de respostas. Em hipótese alguma haverá substituição da folha de respostas por erro do candidato.

8.7 Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos do preenchimento indevido da folha de respostas. Serão consideradas marcações indevidas as que estiverem em desacordo com este Edital e/ou com a folha de respostas, tais como: marcação rasurada ou emendada, campo de marcação não preenchido integralmente e/ou mais de uma marcação por questão.

8.8 O candidato não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar ou, de qualquer modo, danificar a sua folha de respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização da leitura óptica.

8.9 Não será permitido que as marcações na folha de respostas sejam feitas por outras pessoas, salvo em caso de candidato que solicitou atendimento especial, observado o disposto no subitem 6.1 deste Edital. Neste caso, o candidato será acompanhado por um fiscal da COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO DO HOSPITAL DE OLHOS CRO LTDA devidamente treinado.

9 CRITÉRIOS DE SEGURANÇA DEVIDO AO COVID19

9.1 É obrigatório o uso de máscaras no local da prova durante todo o período da prova, aferição de temperatura será realizada no local, bem como a disponibilização de álcool 70%;

9.2 Todas as recomendações do Ministério da Saúde, vigentes nos Decretos Distritais, Municipais e Estaduais, no dia de aplicação do exame, serão seguidas;

9.3 As cadeiras terão distanciamento de 1,5 a 2 metros de cada candidato, com fitas de isolamento.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A PROVA OBJETIVA

10.1 O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização da prova com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário fixado para o seu início, munido de caneta esferográfica de tinta preta ou azul, fabricada com material transparente, de comprovante de inscrição e de documento de identidade original com foto. Não será permitido o uso de lápis, lapiseira e/ou borracha durante a realização da prova.

10.2 Não será admitido ingresso de candidato ao local de realização das provas após o horário fixado para o seu início.

10.3 Não será permitida a leitura de nenhum material impresso ou anotações após o ingresso do candidato na sala de aplicação da prova.

10.4 O candidato que se retirar da sala de aplicação de provas não poderá retornar a ela, exceto se sua saída for acompanhada, durante todo o tempo de ausência, de fiscal ou de membro da coordenação da COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO DO HOSPITAL DE OLHOS CRO LTDA.

10.5 Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação, pelos Corpos de Bombeiros Militares e pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos, entre outros); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente o modelo aprovado pelo artigo 159 da Lei n.º 9.503, de 23 de setembro de 1997, publicada no Diário Oficial da União, de 24 de setembro de 1997).

10.6 Não serão aceitos como documentos de identidade: certidão de nascimento, CPF, título eleitoral, carteira nacional de habilitação (modelo antigo), carteira de estudante, carteira funcional sem valor de identidade nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

10.7 Não será aceita cópia de documento de identidade, ainda que autenticada, bem como protocolo de documento de identidade.

10.8 À exceção da situação prevista no subitem 10.9 deste Edital, o candidato que não apresentar documento de identidade original, na forma definida no subitem 10.10, não poderá fazer a prova e será automaticamente eliminado do Processo Seletivo.

10.9 Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de aplicação da prova, documento de identidade original, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias, ocasião em que será submetido à identificação especial, que compreenderá coleta de dados, de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.

10.10 A identificação especial será exigida, também, ao candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia e/ou à assinatura do portador.

10.11 Não será permitida, durante a realização da prova, a comunicação entre os candidatos nem a utilização de máquinas calculadoras e/ou similares, livros, anotações, réguas de cálculo, impressos ou qualquer outro material de consulta.

10.12 No dia de realização da prova, não será permitido ao candidato

permanecer com armas ou aparelhos eletrônicos (bip, telefone celular, relógio de qualquer espécie, walkman, aparelho portátil de armazenamento e de reprodução de músicas, vídeos e outros arquivos digitais, agenda eletrônica, notebook, tablets eletrônicos, palmtop, receptor, gravador, entre outros). Caso o candidato leve algum aparelho eletrônico, este deverá permanecer desligado e, se possível, com a bateria retirada durante todo o período da prova, devendo, ainda, ser acondicionado em embalagem fornecida pela COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO DO HOSPITAL DE OLHOS CRO LTDA. O descumprimento do disposto neste subitem implicará na eliminação do candidato, constituindo tentativa de fraude.

10.13 A COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO DO HOSPITAL DE OLHOS CRO LTDA recomenda que o candidato não leve, no dia de realização das provas, objeto algum citado nos subitens 10.11 e 10.12 deste Edital. O funcionamento de qualquer tipo de aparelho eletrônico durante a realização da prova implicará na eliminação automática do candidato.

10.14 Durante a realização da prova, o candidato que quiser ir ao banheiro deverá solicitar ao fiscal da sala sua saída e este designará um fiscal volante para acompanhá-lo no deslocamento, devendo o candidato manter-se em silêncio durante todo o percurso, podendo, antes da entrada no sanitário e depois da utilização deste, ser submetido à revista por meio de detector de metais.

10.15 O controle de horário será efetuado conforme critério definido pela COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO DO HOSPITAL DE OLHOS CRO LTDA.

10.16 Não será admitido, durante a realização da prova, o uso de boné, lenço, chapéu, gorro ou qualquer outro acessório que cubra as orelhas do candidato.

10.17 A COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO DO HOSPITAL DE OLHOS CRO LTDA não se responsabiliza por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a aplicação da prova, nem por danos a eles causados.

10.18 Não haverá segunda chamada para a aplicação da prova, em hipótese alguma. O não comparecimento à prova implicará na eliminação automática do candidato.

10.19 O candidato somente poderá retirar-se definitivamente da sala de aplicação da prova após 1 (uma) hora de seu início.

10.20 Ao candidato somente será permitido levar seu caderno de prova na última meia hora da prova.

10.21 Terá sua prova anulada e será automaticamente eliminado do Processo Seletivo o candidato que, em qualquer momento do Processo Seletivo ou durante a aplicação da prova:

a) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos e/ou ilegais para obter vantagens para si e/ou para terceiros, em qualquer etapa do Processo Seletivo;

- b) for surpreendido dando e/ou recebendo auxílio para a execução de quaisquer das provas;
- c) utilizar-se de livro, dicionário, notas e/ou impressos não autorizados e/ou comunicar-se com outro candidato;
- d) utilizar-se de caneta que não seja a esferográfica de tinta preta ou azul, fabricada com material transparente;
- e) for surpreendido portando armas, máquina fotográfica, telefone celular, relógio de qualquer espécie, gravador, bip, receptor, *pager*, notebook, *tablets* eletrônicos, *walkman*, aparelho portátil de armazenamento e de reprodução de músicas, vídeos e outros arquivos digitais, agenda eletrônica, palmtop, régua de cálculo, máquina de calcular e/ou equipamento similar;
- f) faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação da prova, as autoridades presentes e/ou candidatos;
- g) fazer anotação de informações relativas às suas respostas no comprovante de inscrição e/ou em qualquer outro meio, que não os permitidos;
- h) recusar-se a entregar o material da prova ao término do tempo destinado à sua realização;
- i) afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal ou de membro da coordenação da COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO DO HOSPITAL DE OLHOS CRO LTDA;
- j) ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando a folha de respostas;
- k) descumprir as instruções contidas no caderno de prova e/ou na folha de respostas;
- l) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
- m) descumprir este Edital e/ou outros que vierem a ser publicados;
- n) portar qualquer recipiente ou embalagem, tais como: garrafa de água, suco, refrigerante e embalagem de alimentos (biscoitos, barras de cereais, chocolates, balas etc.), **que não seja verificado previamente pelo fiscal de sala.**

10.22 O funcionamento, ainda que involuntário, de qualquer tipo de aparelho eletrônico, durante a realização da prova, implicará em eliminação automática do candidato.

10.23 Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico e/ou por meio de investigação policial, ter o candidato utilizado de processo ilícito, sua prova será anulada e ele será automaticamente eliminado do Processo Seletivo.

10.24 Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a

aplicação da prova em razão do afastamento de candidato da sala de prova.

10.25 No dia de aplicação da prova, não serão fornecidas, por nenhum membro da equipe de aplicação das provas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo das provas e/ou aos critérios de avaliação e de classificação.

10.26 Ao terminar a prova, o candidato entregará ao fiscal a prova e as cartão de resposta da prova objetiva.

10.27 O candidato, ao terminar a prova, deverá retirar-se imediatamente do estabelecimento de ensino, não podendo permanecer nas dependências deste.

11. ENTREVISTA

11.1 Após a classificação da prova escrita serão convocados os vinte primeiros colocados para realizar a entrevista HOSPITAL DE OLHOS CRO conforme data mencionado no cronograma.

11.2 A entrevista juntamente com currículo valerá 10,00 (dez) pontos.

11.3 A entrevista será realizada pela COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO DO HOSPITAL DE OLHOS CRO LTDA , localizado à Rua Santa Conceição, 51 - Centro , Guarulhos/SP a partir das **14:00 horas do dia 17 de Janeiro de 2023.**

11.3.1 Os candidatos serão entrevistados por ordem de chegada à Rua Santa Conceição, 51 - Centro, CEP: 07.095-130– Guarulhos/SP.

12. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE

12.1 Todos os candidatos terão sua prova objetiva corrigida a partir das marcações feitas no cartão de respostas.

12.2 A nota na prova objetiva valerá 90,00 (noventa pontos) e será obtida pela soma da quantidade de questões acertadas pelo candidato, conforme o gabarito oficial definitivo.

12.3 Será reprovado na prova objetiva e eliminado do Processo Seletivo Público o candidato que acertar menos de 30 (trinta) questões.

12.4 O candidato eliminado na forma do subitem 12.3 deste Edital não terá classificação alguma no Processo Seletivo.

12.5 Os candidatos não eliminados na forma do subitem 12.3 deste Edital serão ordenados de acordo com os valores decrescentes da nota final na prova objetiva.

12.6 O candidato não eliminado na forma do subitem 12.3 deste Edital que ~~participar do Programa de Valorização do Profissional da Atenção Básica~~

(PROVAB), poderá requerer pontuação adicional de 10% (dez por cento) na nota total obtida na prova objetiva, nos termos do artigo 22, §2º da Lei nº 12.871, de 22 de outubro de 2013 e das Resoluções Nº 3, de 16 de setembro de 2011, e Resolução Nº 1, de 2 de janeiro de 2014, da Comissão Nacional de Residência Médica.

12.7 O Certificado de Conclusão ou a Declaração de Participação no PROVAB emitido pelo Ministério da Saúde deverá ser enviado pelo candidato, conforme previsto no item

12.9 deste Edital.

12.8 A pontuação adicional de que trata o subitem 12.6 deste Edital não poderá elevar a nota final do candidato para além da nota máxima prevista no subitem 7.4 deste Edital.

12.9 O candidato que participar da PROVA deverá enviar, no período **06/10/2022 à 02/01/2023** impreterivelmente, cópia do Certificado de Conclusão ou da Declaração de Participação no Programa via SEDEX, para a COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO DO HOSPITAL DE OLHOS CRO LTDA, identificando no envelope “COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO CRO – PROCESSO SELETIVO 2023 – Edital Nº001/2022, no seguinte endereço: Rua Santa Conceição, 51 - Centro , CEP: 07.095-130– Guarulhos/SP . Após esse período, a solicitação será indeferida.

12.10 Todos os cálculos citados neste Edital serão considerados até a segunda casa decimal, arredondando-se o número para cima, se o algarismo da terceira casa decimal for igual ou superior a 5 (cinco).

12.11 Em caso de empate na nota final do Processo Seletivo terá preferência o candidato de maior idade cronológica.

12.12 Persistindo o empate, dar-se-á preferência ao candidato com maior tempo de formação no curso de Medicina, cuja documentação comprobatória deverá ser apresentada, quando solicitada pela COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO DO HOSPITAL DE OLHOS CRO LTDA.

13. DA DIVULGAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR E DOS RECURSOS

13.1 O gabarito oficial preliminar da prova objetiva será divulgado na Internet, no endereço eletrônico da www.residenciamedica.cro.med.br ,na noite do dia da aplicação da prova objetiva.

13.2 O candidato que desejar interpor recurso contra o gabarito oficial preliminar da prova objetiva disporá de 2 (dois) dias úteis para fazê-lo, a contar do dia subsequente ao da divulgação do gabarito oficial preliminar **NOS HORÁRIOS E DATAS CONFORME CRONOGRAMA** .

13.3 Os recursos contra o GABARITO PRELIMINAR, AVALIAÇÃO CURRICULAR PADRONIZADA e ENTREVISTA, deverão ser interpostos de forma presencial, através da secretaria do HOSPITAL DE OLHOS CRO LTDA,

no período compreendido de **16/01/2023 - Segunda-feira de 14:00 às 18:00 e 17/01/2023 – Terça-feira de 08:00 às 13:00.**

13.4 Não será aceito recurso por via postal, via fax, via Internet e/ou via correio eletrônico.

13.5 O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recursos inconsistentes, em formulário diferente do exigido e/ou fora das especificações estabelecidas neste Edital e em outros editais serão indeferidos.

13.6 Se da análise de recursos da prova objetiva resultar anulação de questão (ões), a pontuação correspondente a esta(s) questão (ões) será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido. Se houver alteração do gabarito oficial preliminar, por força de impugnações, a prova será corrigida de acordo com o gabarito oficial definitivo. Em hipótese alguma, o quantitativo de questões da prova objetiva sofrerá alterações.

13.7 Em nenhuma hipótese será aceito pedido de revisão de recurso, tampouco recurso de recurso. Somente serão aceitos recursos contra o gabarito oficial preliminar da prova objetiva.

13.8 Recurso cujo teor desrespeite a banca examinadora será preliminarmente indeferido.

13.9 Não serão apreciados recursos que forem apresentados:

- a) em desacordo com as especificações contidas nos subitens 13.3 e 13.4;
- b) com argumentação idêntica à argumentação constante de outro(s) recurso(s).

13.10 A banca examinadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

14. DA DIVULGAÇÃO DO GABARITO DEFINITIVO E RESULTADO FINAL

14.1 O Gabarito Definitivo será divulgado no site do www.residenciamedica.cro.med.br data provável de **16 de Janeiro de 2023.**

14.2 O Resultado Final dos candidatos aprovados no Processo Seletivo e na entrevista, será divulgado por ordem de classificação, na data provável de **18 de Janeiro de 2023**, no endereço eletrônico: www.residenciamedica.cro.med.br

15. DA MATRÍCULA

15.1 As vagas serão ocupadas pelo(a) candidato (a) que alcançar maior pontuação no processo seletivo de acordo com a existência de vagas devidamente autorizada pela Comissão Nacional de Residência Médica.

15.2 O(a) candidato(a) aprovado (a) deverá realizar sua matrícula no período de **18/01/2023 a 24/01/2023** junto a COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO DO HOSPITAL DE OLHOS CRO LTDA, localizado à Rua Santa Conceição, 51 -

Centro , Guarulhos/SP

15.3 O não comparecimento do candidato classificado, ou de seu procurador, no período estipulado para matrícula implicará a perda da vaga.

15.4 A comissão organizadora não se responsabiliza por falhas de comunicação decorrentes da mudança de dados constantes na ficha de inscrição.

15.5 A partir do dia **13/02/2023** serão convocados os candidatos suplentes por ordem de classificação, e estes deverão apresentar documentação e efetuar matrícula imediatamente.

15.6 Em caso de desistência de algum candidato ou médico residente já matriculado será convocado o próximo candidato classificado, respeitada a ordem de classificação, no período máximo até 30 dias após o início do Programa.

15.7 O candidato matriculado que não comparecer na instituição na data do início das atividades **01/03/2023**, será considerado desistente e automaticamente eliminado do processo seletivo, sendo convocado o próximo candidato da lista classificatória.

15.8 Para matricular-se, o candidato selecionado deverá entregar, pessoalmente ou por procurador oficialmente constituído, a seguinte documentação:

- a) 02 fotos 3x4 atuais
- b) Comprovante de quitação com o serviço militar (sexo masculino) e obrigações eleitorais
- c) Comprovante de endereço (conta água, luz ou telefone)
- d) Atestado de antecedentes criminais
- e) Comprovante de inscrição no INSS – <http://www1.dataprev.gov.br/cadint/cadint.html> e o número do PIS.
- f) Cartão de vacina

Duas cópias legíveis e autenticadas dos seguintes documentos:

- a) Cédula de identidade (RG)
- b) CPF ativo
- c) Diploma de graduação (frente e verso) da Instituição de Ensino Superior Brasileira (quando de instituição estrangeira deverá ser revalidado em Universidade Brasileira). A não observância deste item desclassifica automaticamente, o candidato

d) Registro no Conselho Regional de Medicina do SP.

e) Exame oftalmológico: acuidade visual longe com e sem correção; exame de motilidade ocular; acuidade estereoscópico (titmus ou butterfly test); senso cromático.

15.9 O candidato deverá entregar o número de conta bancária, bem como preencher e assinar ficha de matrícula e o termo de compromisso, declarando conhecer o Regimento Interno da COREME/HOSPITAL DE OLHOS – CRO

15.10 O candidato que se inscreveu na condição de concluinte do curso de medicina, no ato da matrícula deverá comprovar a conclusão do curso médico, por meio de documento oficial, expedido pela instituição de ensino responsável pelo curso de Medicina correspondente. A declaração de conclusão do curso médico será aceita a título provisório, para fins de matrícula do candidato. No entanto, o diploma deverá ser apresentado pelo Médico Residente durante os primeiros 90 dias de início do Programa de Residência Médica, sob pena de não lhe ser deferida a matrícula para o ano seguinte e o respectivo registro no Conselho.

14.11 Candidatos convocados para prestar serviço militar inicial, deverão atentar à legislação da CNRM – Resolução nº 4, de setembro de 2011.

16. CANDIDATO MÉDICO ESTRANGEIRO E BRASILEIRO COM GRADUAÇÃO NO EXTERIOR

16.1 O candidato brasileiro que fez curso de graduação em medicina no exterior ou médico estrangeiro que se inscreveu com declaração de revalidação de diploma, deverá apresentar documento de revalidação do mesmo por universidade pública competente no Brasil, na forma da legislação vigente, para que seja deferida sua matrícula. Quando estrangeiro, apresentar cópia autenticada do visto de permanência definitivo no Brasil.

17. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

18.

CRONOGRAMA PROVA 2023	
Eventos	Datas
Período de Divulgação	06/10/2022 até 02/01/2023
Período de inscrição	06/10/2022 à 02/01/2023 Horário Comercial De Segunda-Feira às Sextas-Feiras: 09:00 às 18:00 horas
Confirmação de inscrição	06/01/2023 Sexta-feira às 18:00
Divulgação relação candidato x vaga	13/01/2023 Sextaa-Feira às 18:00
Prova objetiva, Avaliação Curricular Padronizada	16/01/2023 Segunda-Feira De 09:00 às 12:00 horas
Gabarito Preliminar noturno Nota da Avaliação Curricular Padronizada	18/01/2023 Quarta-feira às 15:00 Horas

ENTREVISTA PRESENCIAL	Entrevista: 17/01/2023 A partir das 14:00 horas
Recursos Gabarito e Avaliação Curricular Padronizada	16/01/2023 e 17/01/2023 Segunda-Feira: 13:00 às 18:00 Terça-Feira: 08:00 às 13:00
Resultado após Recursos de Gabarito e Avaliação Curricular Padronizada	18/01/2023 Quarta-Feira Horário Comercial 08:00 às 18:00
Resultado Final	18/01/2023 Quarta-Feira Horário Comercial 08:00 às 18:00
Recurso Resultado Final	18/01/2023 Quarta-Feira Horário Comercial 08:00 às 18:00
Resultado final	18/01/2023 Quarta-Feira Horário Comercial 08:00 às 18:00
Matrícula	De 18/01/2023 à 24/01/2023 Quarta-Feira: 08:00 às 18:00 Horas
Início do programa	01/03/2023 Quarta-Feira às 07:00 Horas

18.1 O cronograma poderá sofrer alterações a qualquer momento, os candidatos serão notificados através do site: www.residenciamedica.cro.med.br e através dos e-mails informados pelos candidatos. A COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO DO HOSPITAL DE OLHOS CRO LTDA não se responsabiliza por informações erradas ou ilegíveis.

19. CASOS OMISSOS

17.1 Os casos omissos serão resolvidos pela COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO DO HOSPITAL DE OLHOS CRO LTDA. Maiores detalhes, entrar em contato com o (11) 2087-7737 ou pelo e-mail: coreme@cro.med.br

Guarulhos/SP , 05 de Outubro de 2023.

Dr. Rossen Mihaylov Hazarbassanov

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO
DO HOSPITAL DE OLHOS CRO

ANEXO I

Áreas	Bibliografia
Pediatria	<p>Tratado de Pediatria da Sociedade Brasileira de Pediatria, 2^o vol, 4^a ed; 2017, Editora Manole</p> <p>Tratado de Pediatria Nelson. 20^a edição, 2017</p> <p>PRORN–Programa de Atualização em Neonatologia–Educação Continuada em Neonatologia</p> <p>PROTIPED–Programa de Atualização em Pediatria–Educação Continuada em Pediatria</p> <p>PROPED–Programa de Atualização em Pediatria– Educação Continua de Pediatria–Nefrologia Infantil (SIDNEY INNOCENCIO REIS) , editora Cultura Medica, 1997</p> <p>Coleção Pediatria–Instituto da Criança Hospital das Clínicas (volume 01 ao volume 20), 3^a, 2018</p> <p>Estatuto da criança e do adolescente. Disponível em: http://www.estatutodacriancaedoadolescente.com/eca.htm</p> <p>BRASIL, Ministério da Saúde, 2011. Atenção ao recém-nascido. Guia a profissionais editado em 4 volumes. Disponível em: http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/atencao_recem_nascido_%20guia_profissionais_saude_v1.pdf http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/atencao_recem_nascido_%20guia_profissionais_saude_v2.pdf http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/atencao_recem_nascido_%20guia_profissionais_saude_v3.pdf http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/atencao_recem_nascido_%20guia_profissionais_saude_v4.pdf</p> <p>BRASIL, Ministério da Saúde, 2014. Guia de Tratamento Clínico da Infecção pelo HIV em Pediatria. Secretaria de Vigilância em Saúde. Programa Nacional de DST e Aids, ed 2014. Disponível em: http://www.aids.gov.br/sites/default/files/consenso_pediatico.pdf http://www.aids.gov.br/sites/default/files/consenso_pediatico_suplemento1.pdf</p> <p>BRASIL, Ministério Da Saúde. Manual de recomendações para o controle da tuberculose no Brasil. Secretaria de Vigilância em Saúde, Departamento de Vigilância Epidemiológica. – MS, Brasília, 2011.</p> <p>BRASIL, Ministério Da Saúde. Dengue: diagnóstico e manejo clínico: criança. Secretaria de Vigilância em Saúde, Departamento de Vigilância Epidemiológica. – MS, Brasília, 2011.</p>
Ginecologia e Obstetrícia	<p>PASTORE, Ayrton Roberto. Interpretação Clínica de Imagem Ultra-Sonográfica. Sarvier. 1999</p> <p>Kenneth J. Leveno (Autor), Steven L. Bloom (Autor), Catherine Y. Spong. Obstetrícia de Williams. 24^a edição. Artmed, 2015.</p> <p>BARACAT, Edmund Chada, MELO, Nilson Robertode. Ginecologia Baseada em Casos Clínicos. Manole, 2012.</p> <p>SOGIMIG. Manual de Ginecologia e Obstetrícia. 6^a edição. Coopmed, 2017.</p> <p>FEBRASGO. Manual de Gestaçã de Alto Risco. 2011</p> <p>CAMARGOS, Aroldo Fernando, PEREIRA, Francisco de Assis Nunes, CRUZEIRO, Inês Katerina Damasceno Cavallo, MACHADO, Rogério Bonassi. Anticoncepção, Endocrinologia e Infertilidade: Soluções para as questões da ciclicidade feminina. Coopmed, 2011</p> <p>REZENDE, Jorge de. , MONTENEGRO, Carlos A. Barbosa. Obstetrícia Fundamental. Guanabara Koogan. edi 14^a, 2017</p> <p>SPEROFF, Leon, GLASS, Robert H., KASE , Nathan G . Endocrinologia Ginecológica Clínica e Infertilidade. 8^a, Thieme Riventer, 2015</p> <p>CAMARGOS, Aroldo Fernando. Manual de Sobrevivência do Ginecologista e Obstetra. 1^a, coomed, 2009</p>

Clínica Médica	<p>Tratado de Clínica Médica. Antônio Carlos Lopes. São Paulo. 2ªEd. 3 Vol.Roca. 2009</p> <p>J1. CECIL, R. L; GOLDMAN, Lee; AUSIELLO, Dennis et al. Cecil tratado de medicina interna. 24 ed. Rio de Janeiro: Elsevier, 2014. volumes 1 e 2</p> <p>2. HARRISON, T. R et al. Harrison medicina interna. 18a ed. Rio de Janeiro: McGraw-Hill, 2013. volumes 1 e 2.</p> <p>Documento Gold 2020</p> <p>ADA 2020</p> <p>Guideline for the management of st–elevation myocardial infarction. Executive Summary (AHA) 2017</p> <p>Diretriz Brasileira de Diabetes,2019/2020</p> <p>Merritt–Tratado de Neurologia.13º Ed.2018</p> <p>Consenso Brasileiro para o estudo do HELICO BACTER PYLORI. 2013</p> <p>Protocolo clínico e diretrizes terapêuticas para manejo da infecção pelo HIV em adultos–2015–www.gov.aids.br</p> <p>Protocolo clínico de atendimento em Risco Biológico–2016</p>
Cirurgia Geral	<p>Clínica Cirúrgica do Colégio Brasileiro de Cirurgiões. Editor Andy Petroianu. São Paulo: Atheneu,2010.</p> <p>Tratado de Cirurgia do CBC/Coord.Editorial Roberto Saad Júnior, Ronaldo Antônia Reis Vianna Salles, Walter Roriz de Carvalho, Accyoli Moreira Maia, Helácio Feitosa de Castro Filho.São Paulo: Editora Atheneu,2015.</p>
Medicina Preventiva e Social	<p>DuncanBBecols.Medicina Ambulatorial:condutas de Atenção Primária Baseadas em Evidências,4ºEd.PortoAlegre,Artmed,2013.</p> <p>CamposGW S&orgs,Tratado de Saúde Coletiva.2ª,Hucitec,2017.</p> <p>Gusso,G,Lopes,MC,Tratado de Medicina de Famíliae Comunidade:princípios,formação e prática, 2ª, Artmed,2018</p> <p>VII Diretriz Brasileira de Hipertensão Arterial,</p> <p>Leis Orgânicasdo SUS:Lei8080/90;Lei8142/90;NOBs,NOAS, PactospelaSaúdePolíticaNacionaldeAtençãoBásica/MinistériodaSaúde.SecretariadeAtençãoàSaúde.DepartamentodeAtençãoBásica.– Brasília: Ministério da Saúde,2012.110p.:il.–(SérieE. LegislaçãoemSaúde)</p> <p>Política Nacional de Atenção Básica / Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. – Brasília : Ministério da Saúde, 2012.</p> <p>Disponível em: http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/politica_nacional_atencao_basica.p df</p> <p>Ministério da Saúde. Protocolo do Tratamento da Influenza, 2017 .</p> <p>Disponível em: https://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/protocolo_tratamento_influe nza_2017.pdf</p>

ANEXO II

F	Nº Inscrição

INSCRIÇÃO PROCESSO SELETIVO 01/2023

<p>Foto 3x4</p> <p>Colar aqui</p>

Area - Especialidade		RG nº/Org. Emissor		Data de Expedição	
OFTALMOLOGIA					
CPF		Título de Eleitor-Zona / Seção		Data de Expedição	
Nome do Candidato:					
Nome Social:					
Nome da Mãe:					
Nome do Pai:					
Data de Nascimento		Sexo		Estado Civil	
Dia	Mês	Ano	() Feminino () Masculino	() Solteiro () Divorciado	() Casado () Desquitado () Viúvo
Endereço:					
Bairro		Cidade		Estado/UF	
CEP		Telefone Residencial		Telefone Comercial	
E-mail:					
FORMAÇÃO ACADÊMICA					
Instituição onde concluiu o Curso de Graduação - MEDICINA					
Local e Ano da Conclusão do Curso de MEDICINA					
Guarulhos/SP, ____ / ____ / ____					
Assinatura do Candidato					

ANEXO III

NOME DO CANDIDADO:	Nº DE INSCRIÇÃO
---------------------------	------------------------

COMPROVANTES ENTREGUES:

1. Marque aqui os itens que você julga ter pontuado (**conforme Critérios e pontuações para avaliação curricular dos candidatos às especialidades com acesso direto**). No ato da entrega cada comprovante recebido será checado pelo funcionário responsável pela recepção.
2. O número da página em que está cada comprovante deve ser anotado.
3. Não preencha a coluna identificada como avaliador.

COMPROVANTES DO CURRÍCULO PADRONIZADO			
ITEM	VALOR	Página(s) número	Avaliador
ÍTEM 1			Máximo 2,0 pontos
1.a)	2,0		
1.b)	1,0		
1.c)	0,5		
ITEM	VALOR	Página(s) número	Avaliador
ÍTEM 2			Máximo 1,0 pontos
2.a)	1,0		
ÍTEM 3			Máximo 1,5 pontos
ITEM	VALOR	Página(s) número	Avaliador
3.a.1)	0,75		
3.a.2)	0,75		
ÍTEM 4			Máximo 2,0 pontos
ITEM	VALOR	Página(s) número	Avaliador
4.a)	1,0		
4.b)	0,6		
4.c)	0,8		
4.d)	0,2		
4.e)	0,4		
4.f)	0,2		
4.g)	0,4		
ÍTEM 5			Máximo 2,0 pontos
ITEM	VALOR	Página(s) número	Avaliador
5.1)	2,0		
5.1a)	1,5		
5.1b)	1,0		
5.1c)	0,5		
5.1d)	1,0		
ÍTEM 6			Máximo 1,5 pontos
ITEM	VALOR	Página(s) número	Avaliador
6)	1,5		
Somatória de todas as notas			

_____ ENTREVISTADOR	_____ ENTREVISTADOR	_____ CANDIDATO (A)
------------------------	------------------------	------------------------

CRITÉRIOS E PONTUAÇÕES PARA AVALIAÇÃO CURRICULAR DOS CANDIDATOS ÀS ESPECIALIDADES COM ACESSO DIRETO		
1: APROVEITAMENTO CURRICULAR:		
Considere o número de disciplinas do histórico escolar e escolha a alternativa que melhor descreva o aproveitamento.	Máximo: 2,0 Pontos	PONTO DO CANDIDATO
1a) Aproveitamento igual ou superior a 90% em metade ou mais das disciplinas.	2,0	
1b) Aproveitamento igual ou superior a 80% em metade ou mais das disciplinas.	1,0	
1c) Aproveitamento igual ou superior a 70% em metade ou mais das disciplinas.	0,5	
2: ESTÁGIOS EXTRACURRICULARES:	Máximo: 1,0 Pontos	
2a) Estágios extracurriculares práticos, realizados em instituições de saúde, incluindo suporte propedêutico, com os seguintes critérios: <ul style="list-style-type: none"> • Atividade supervisionada por preceptor médico com titulação de preceptor, de pós-graduação ou de docente em medicina. • Duração de 1 (um) semestre letivo ou mais e carga horária mínima de 180horas. 		
3: MONITORIAS:	Máximo: 1,5 Pontos	PONTO DO CANDIDATO
3a) Monitoria de disciplina da grade curricular, com certificado da instituição de ensino ou do docente responsável pela disciplina, com detalhamento de tempo (semestres); atribui-se 50% da pontuação máxima por semestre acadêmico completo cumprido.		
4: ATIVIDADES DE PESQUISA, INICIAÇÃO CIENTÍFICA, LIGAS ACADÊMICAS, CURSOS OFERECIDOS POR INSTITUIÇÃO DE ENSINO MÉDICO OU DE SAÚDE CERTIFICADOS POR UNIVERSIDADES, INSTITUIÇÕES PÚBLICAS DE SAÚDE OU SOCIEDADES DE ESPECIALIDADES MÉDICAS, COM CARGA HORÁRIA IGUAL OU SUPERIOR A 20 HORAS:	Máximo: 2,0 Pontos	PONTO DO CANDIDATO
Pontuação acumulada em um máximo de 2 vezes para os itens b a f. Pontuação única para os itens a e g.		
4a) Participação em grupos de pesquisas regulares da instituição de ensino*, incluindo bolsas de iniciação científica, com os seguintes critérios: <ul style="list-style-type: none"> a. Duração mínima de 1 ano acadêmico ou 2 semestres acadêmicos b. Comprovação por declaração de reconhecido orientador de grupo de pesquisa da instituição. 		
4b) Publicações em revistas nacionais		
4c) Publicações em revistas internacionais		
4d) Participação em congressos, simpósios ou seminários como apresentador de pôster.		
4e) Participação em congressos, simpósios ou seminários como apresentador de tema livre		
4f) Participação como membro de ligas acadêmicas com duração mínima de 1 ano		
4g) Participação em cursos de extensão ou extracurriculares na área de saúde com carga horária mínima de 20 horas, organizados por Instituições de Ensino (Universidades, Faculdades ou Hospitais Universitários ou afiliados) e Instituições Públicas de Saúde.		
5: CONHECIMENTOS DE LÍNGUA ESTRANGEIRA:	Máximo: 2,0 Pontos	PONTO DO CANDIDATO
5.1) LINGUA INGLESA: Fluência comprovada com testes reconhecidos (Michigan, Cambridge, TOEFL e similares)		
5.1a) LINGUA INGLESA: Estudos em nível avançado (certificados de conclusão de curso)**		
5.1b) LINGUA INGLESA: Estudos em nível intermediário (certificados de curso)**		
5.1c) LINGUA INGLESA: Estudos em nível básico (certificados de curso)**		
5.1d) Participação em Programa de Intercâmbio tipo High School ou Universitário, em país de língua inglesa, com período mínimo de 1 semestre acadêmico (comprovante de intercâmbio); atribuindo-se 0,5 ponto por semestre acadêmico, pontuando-se, no máximo 2 semestres acadêmicos		
6: CURRÍCULO LATTES ATUALIZADO https://lattes.cnpq.br/, contendo todas as informações contempladas nos itens 2,3,4 e 5	Máximo: 1,5 Pontos	

ANEXO IV

PROCESSO SELETIVO DE RESIDÊNCIA MÉDICA 2023 SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO PROVA		PROTOCOLO (USO DA COREME)
IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO		
NOME COMPLETO		
NOME SOCIAL		
RG ou REGISTRO DE ESTRANGEIRO	CPF	Nº DE INSCRIÇÃO (Obrigatório)
EMAIL (Letra legível)		TELEFONE
PROGRAMA OFTALMOLOGIA		ACESSO DIRETO

PARECER

(USO DA COREME)

ASSINALE CONDIÇÃO ESPECIAL

DEFICIÊNCIA FÍSICA AMAMENTAÇÃO RELIGIÃO OUTRO: _____

DESCRIÇÃO DA CONDIÇÃO ESPECIAL

JUSTIFICATIVA

REQUISITOS NECESSÁRIOS PARA REALIZAÇÃO DA PROVA

ASSINATURA DO CANDIDATO OU PROCURADOR

PROCESSO SELETIVO DE RESIDÊNCIA MÉDICA 2023 SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO PROVA	PROTOCOLO
ASSINALE CONDIÇÃO ESPECIAL DEFICIÊNCIA FÍSICA AMAMENTAÇÃO RELIGIÃO <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/>	DATA
<input type="checkbox"/> OUTRO: _____	RESPONSÁVEL